



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Rod. BR 386 - Km 368 - Av. Rio Grande do Sul, 100
Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

Este documento foi ativado no painel de publicações na ante-sala da Prefeitura Municipal durante _____ dias a contar de _____

LEI N° 2243/2023, de 22 de fevereiro de 2023.

Concede revisão anual aos vencimentos, salários, funções públicas e vale alimentação dos servidores municipais da Câmara de Vereadores de Fazenda Vilanova, a partir de 1° de fevereiro de 2023 e dá outras providências.

AMARILDO LUIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Fazenda Vilanova, RS, por proposição do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° É concedido, a partir de 1° de fevereiro de 2023, revisão geral anual de 5,79% (cinco e setenta e nove por cento) incidente sobre os atuais vencimentos, salários e funções públicas dos servidores da Câmara Municipal de Fazenda Vilanova, estabelecidos na Lei Municipal nº 1.898, de 06 de março de 2019.

Art. 2° É concedido, a partir de 1° de fevereiro de 2023, um reajuste de 5,79% (cinco e setenta e nove por cento) incidente sobre o Vale Alimentação pago aos servidores da Câmara Municipal de Fazenda Vilanova, previsto na Lei Municipal nº 1.238, de 03 de setembro de 2012.

Art. 3° As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes nas Leis Orçamentárias anuais.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
FAZENDA VILANOVA/RS, em 22 de fevereiro de 2023.**

AMARILDO LUIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 22 / 02 / 2023

FRANCIELE DA ROSA MALLMANN
Secretária de Administração e Fazenda

PL Legislativo 004/2023